



**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 059/2003**

**Dispõe sobre o Curso de Especialização  
em Administração de Marketing e  
Comércio Exterior.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-1185/02, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Curso de Especialização em **Administração de Marketing e Comércio Exterior**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, em convênio com o Instituto Nacional de Pós-Graduação – INPG, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Administração de Marketing e Comércio Exterior, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária do mesmo seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| <b>DISCIPLINAS</b>                   | <b>C/H</b> |
|--------------------------------------|------------|
| Gestão de Marketing                  | 024        |
| Planejamento e Controle de Marketing | 024        |
| Marketing Internacional              | 024        |
| Métodos e Técnicas de Negociação     | 024        |
| Marketing de Varejo                  | 024        |
| Estratégia de Força de Vendas        | 024        |
| Economia Internacional               | 024        |

---

|   |            |
|---|------------|
| Gestão de Comércio Exterior                                     | 016        |
| Sistemática de Importação, Exportação e Logística Internacional | 040        |
| Organização do Departamento de Comércio Exterior                | 024        |
| Mercado Cambial Brasileiro                                      | 032        |
| Métodos e Técnicas de Pesquisa                                  | 016        |
| Didática e Metodologia do Ensino Superior                       | 064        |
| Monografia  | ----       |
| <b>TOTAL</b>  | <b>360</b> |

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e que no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 013/2000, de 10 de fevereiro de 2000.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de março de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de março de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-059/2003 – (2)